



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 973, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa compulsoriamente os Procuradores da República ALBERTO RODRIGUES FERREIRA e MARCELA HARUMI TAKAHASHI PEREIRA BIAGIOLI para atuarem em substituição no 8º e no 46º ofícios da PR-RJ, respectivamente, no período de 09 a 17 de dezembro de 2021, conforme [Portaria PR-RJ Nº164/2021](#).

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais;

considerando o disposto na [Portaria PR-RJ Nº 164/2021](#), que dispõe sobre a substituição compulsória de ofícios no âmbito do NCC;

considerando que o Procurador da República JULIO JOSÉ ARAÚJO JUNIOR (8º ofício/NCC) está desonerado das funções institucionais para desempenho de mandato classista na ANPR no período de 17 de maio de 2021 a 16 de maio de 2023; e

considerando que o Procurador da República LUÍS CLÁUDIO SENNA CONSENTINO (46º ofício/NCC) usufruirá férias no período de 08 a 17 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar compulsoriamente o Procurador da República ALBERTO RODRIGUES FERREIRA (26º ofício/NCC) e a Procuradora da República MARCELA HARUMI TAKAHASHI PEREIRA BIAGIOLI (24º ofício/NCC) para atuarem em substituição no ofício do Procurador da República JULIO JOSÉ ARAÚJO JUNIOR (8º ofício/NCC), e no ofício do Procurador da República LUÍS CLÁUDIO SENNA CONSENTINO (46º ofício/NCC), respectivamente, no período de 09 a 17 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. O Procurador da República designado para acumular ofícios do NCC, ao receber intimação designando data para realização de audiência, deverá comunicar à DICIVJ, por meio do e-mail prj-dciveljudicial@mpf.mp.br, os dados abaixo:

- 1) processo: número e vara;
- 2) ofício e procurador titulares na data da ciência;

- 3) data e horário;
- 4) tipo da audiência: presencial ou por videoconferência;
- 5) objetivo da audiência: instrução e julgamento, homologação de ANPP etc;
- 6) outras informações úteis

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANT ANNA

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 29 nov. 2021. Caderno Administrativo, p. 30.](#)

M P F
Ministério Público Federal